



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DE TELHAMENTO EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE DE GARANTIR A CORRETA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GARANTINDO O PROLONGAMENTO DE SUA VIDA ÚTIL.**

**OBRA: REFORMA TELHAMENTO PAÇO MUNICIPAL**  
**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: 400,00 m<sup>2</sup>**  
**LOCAL: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSI, N°1583, CENTRO**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **EXECUÇÃO DA REFORMA:**

A execução da reforma ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **1. NORMAS GERAIS**

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Reforma deverão ser discernidas, antes do início da obra, com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000 PLANALTO PARANÁ

**exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.**

- 1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, justificando sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.
- 1.5. São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:
  - 1.5.1. Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;
  - 1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
  - 1.5.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
  - 1.5.4. Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;
  - 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela;
  - 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
  - 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal e órgão financiador;
  - 1.5.8. Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101**  
**85750-000      PLANALTO      PARANÁ**

1.5.9. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **2. FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR/CAU como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.4. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.5. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

## **3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **4. INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

4.3. Na conclusão, deverá retirar os materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação deles.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101**  
**85750-000      PLANALTO      PARANÁ**

## **5. DOS SERVIÇOS**

### **5.1. COBERTURA**

- 5.1.1. Remoção de Telhas: As telhas instaladas que apresentem trincos, perfurações e/ou quebradas, serão retiradas sem reaproveitamentos, tanta a telha como os seus acessórios.
- 5.1.2. Telhamento: Serão substituídas a telhas defeituosas com telhas novas onduladas em fibrocimento (sem amianto) 6mm e com certificação de qualidade pelo INMETRO, as mesmas serão empregadas com o conjunto de parafusos com arruelas e buchas de vedações novas, A quantidade total para a substituição de telhas será de 260m<sup>2</sup>.
- 5.1.3. Madeiramento: Conforme levantamento prévio, constatou-se que há partes da estrutura do telhado que precisam de reparo, substituindo parcialmente o madeiramento, garantindo o bom assentamento e nivelamento das telhas.
- 5.1.4. Cumeeira: Serão substituídas as cumeeiras, cumeeiras existentes por novas, certificadas pelo INMETRO, e instaladas com conjuntos de fixações novos, garantindo a correta instalação dela.
- 5.1.5. Substituição de Parafusos com conjunto de Vedação: Serão substituídos das telhas remanescentes todos os conjuntos de fixação, utilizando parafusos de tamanho compatíveis ao necessário (5/16”) juntamente com novas vedações, pois as existentes apresentam sinais de ressecamento.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101**  
**85750-000      PLANALTO      PARANÁ**

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Planalto, 19 de maio de 2020

**Fábio Sabino da Silva**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR 144.165/D**

**Inácio José Werle**  
**Prefeito Municipal**